a seguinte rubrica do Orçamento em execução:

Praças Ruas e Avenidas

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.2.0 – Material de Consumo

III - Sementes, Mudas, Vegetais, Adornos.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas de que cuida o artigo 1º, da presente lei, fica anulada, em igual importância, a seguinte verba do Orçamento em vigor:

Viação, Transportes e Comunicações

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras Públicas

III - Aquisição de uma motoniveladora.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de julho de 1972.

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

Secretário

Lei nº 1.011

{ Projeto de Lei nº 48/72 }

Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito, no valor de Cr$1.750,00 (um mil setecentos e cincoenta cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento em execução:

Junta de Alistamento Militar
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1. - Pessoal Civil
I - Salários de Contratados.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas a que se refere o artigo 1º, da presente lei, ficam anuladas as seguintes verbas do Orçamento Vigente, como seguem:

1. Câmara Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
II - Material de Expediente e Impressos, anulação a se fazer de Cr$ 200,00.

2. Câmara Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
I - Açucar, Café e Material de Limpeza, anulação a se fazer de Cr$100,00.

3. Câmara Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
II - Publicações e Serviços de Impressão, Jornais e Revistas, anulação a se fazer

de Cr$ 350,00 (trezentos e cinoenta cruzeiros).

4. Câmara Municipal

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1. — Pessoal Civil

I - Vencimentos do Diretor da Secretaria, anulação a se fazer de Cr$ 250,00.

5. Câmara Municipal

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

I - Transportes, Estadias e Condução de Vereadores, anulação a se fazer de Cr$ 150,00.

6. Câmara Municipal

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

IV - Energia Elétrica, anulação a se fazer de Cr$ 100,00.

7. Câmara Municipal

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.4.0 — Encargos Diversos

I - Recepções, Hospedagens e Homenagens, anulação a se fazer de Cr$ 250,00.

8. Câmara Municipal

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.4.0 — Encargos Diversos

II - Passagens, Transportes e Estadias, anulação a ser feita de Cr$ 200,00.

9. Câmara Municipal
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.2.0.0 – Transferências Correntes
3.2.3.0 – Transferência de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3 – Salário Familia
01.00 - Pessoal Civil, anulação a se fazer de Cr$ 150,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de Agôsto de 1972.

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.012
{Projeto de Lei nº 19/72}

Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona ou e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito, no valor de Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

Serviços de Contabilidade
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.2.0.0 – Transferências Correntes